



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR
SOCIAL ESTADO DE SÃO PAULO**

**Padrão Normativo da Rede de Proteção Social Básica
Programa Cozinha Comunitária**

Clodoaldo Armando Gazzetta

Prefeito Municipal

José Carlos Augusto Fernandes

Secretário Municipal do Bem-Estar Social

Ana Cristina de C. Sales Toledo

Diretora de Deptº. Proteção Social Básica

Adriana Rocha Grandó Puttini

Diretora Divisão de Planejamento e Avaliação

Equipe Responsável pela Elaboração

Equipe Técnica da Divisão de Planejamento e Avaliação

Equipe Técnica do Depto Proteção Social Básica

2021



1. Nome: Programa Cozinha Comunitária

2. Unidade: Organização da Sociedade Civil com termo de colaboração com a Secretaria do Bem Estar Social/SEBES, no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

3. Descrição:

A nova Política Nacional de Assistência Social aprovada em 2004 reflete o processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social materializado através do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Dentre os avanços na gestão da política destacam-se as definições dos campos da proteção social básica e da proteção social especial de média e alta complexidade.

Nessa perspectiva, os serviços sócios assistenciais são inseridos no âmbito das proteções básica e especial de acordo com a especificidade de intervenção, com ações desenvolvidas respectivamente nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).

A Proteção Social Básica tem como objetivos prevenir situações de risco, destinando-se à população que vive em vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, entre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.

Deve articular-se com as demais políticas públicas locais, para garantir a sustentabilidade das ações desenvolvidas e o protagonismo das famílias e indivíduos atendidos, de forma a superar as condições de vulnerabilidade e a prevenir as situações que indicam risco social.

Esses objetivos devem ser concretizados por meio de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.

Destaca-se o Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF como principal serviço, ofertado no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), e a rede de serviços socioassistenciais direcionados para grupos específicos da população que ganham força e efetividade ao se materializarem nos territórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

Compõe também a Proteção Social Básica os Benefícios Eventuais, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e as transferências de renda do Programa Bolsa Família.

A Cozinha Comunitária tem por objetivo a oferta de refeições adequadas e saudáveis, nutricionalmente balanceadas, para atender prioritariamente pessoas em situação de insegurança alimentar, beneficiários do Programa Bolsa Família e pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco.

O presente equipamento terá também como objetivo viabilizar cursos de formação e qualificação profissional aos usuários da Política de Assistência Social, cumprindo princípios dos padrões normativos do Programa de Inclusão Produtiva da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social - SEBES.

O referido Programa amplia e fortalece as ações que o município apresenta relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional, pois visa o direito a alimentação adequada e balanceada à população, conforme a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como, proporciona cursos de preparação para o trabalho e renda, cujo objetivo é a melhoria da qualidade de vida das famílias e a qualificação profissional.

O Padrão Normativo tem por finalidade estabelecer e regulamentar os princípios e ações que serão adotados pela Secretaria do Bem Estar Social de Bauru em relação à execução destas ações no âmbito municipal, sejam estas executadas pelo poder público ou através de Termo de Colaboração, conforme as normativas que regulamentam a Política de Assistência Social.

4. Usuários:

Atender prioritariamente a população em situação de vulnerabilidade social e risco, beneficiários do Programa Bolsa Família e usuários da Política de Assistência social, indicados preferencialmente pelos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

5. Objetivos

- Ampliar as ações de Segurança alimentar no município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

- Expandir o acesso à alimentação adequada e saudável, com prioridade às famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social e risco
- Promover o acesso da população em situação de vulnerabilidade a oportunidade de trabalho e renda, através de Cursos de Qualificação Profissional;
- Despertar o interesse na busca de conhecimentos em novas possibilidades, buscando acesso ao mundo do trabalho;

6. Meta:

- 200 refeições diárias

7. Período de Funcionamento

2ª a 6ª feira - Das 7h às 17h, exceto feriados, e o oferecimento das refeições das 10h30 às 12h30 ou até terminar a meta.

8. Formas de acesso:

- Procura espontânea.

9. Operacionalização:

A operacionalização do Programa Cozinha Comunitária desenvolverá três ações distintas, sendo:

- Produção/oferta de 200 almoços (10h30 às 12h30, ou até o término da meta);
- Cursos de Qualificação Profissional do Programa de Inclusão Produtiva – (14h às 17h)

A Cozinha funcionará de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, a partir das 7h para a produção diária das refeições saudáveis e nutricionalmente balanceadas. Ressalta-se que o profissional de Nutrição é o responsável pela elaboração do cardápio e fiscalização da produção das devidas refeições.

Após a produção das refeições, a Cozinha Comunitária será aberta ao público alvo conforme descrito acima, aproximadamente às 10h30 até às 12h30, ou até terminar da meta diária. As mesmas serão comercializadas a preço acessível de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que crianças com idade inferior a seis anos são isentas de pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

O fluxo de oferta das refeições ocorrerá da seguinte forma:

- 1- Os usuários serão atendidos por ordem de chegada, respeitando as prioridades estabelecidas por Lei;
- 2- Realização do pagamento do valor da refeição (R\$ 1,00);
- 3- O caixa emitirá uma comanda/controle após o pagamento e liberará a entrada do usuário no refeitório;
- 4- O usuário deverá se dirigir à bancada e retirar a bandeja, pratos e talheres e posteriormente seguir ao balcão para ser servido;
- 5- Através da comanda/controle (200 refeições), a equipe da Cozinha Comunitária realizará a conferência das refeições ofertadas, através de Sistema de Comanda informatizado.

Em período contrário a produção e oferta das refeições serão efetuadas as ações do Programa de Inclusão Produtiva, através da realização de Cursos de Qualificação Profissional. Salienta-se que as referidas ações deverão ser pautadas no Padrão Normativo do Programa de Inclusão Produtiva – Fase 1: Preparação para o Trabalho e Renda e Fase 2: Gestão de Produção e 3 Fase: Auxílio Produção.

9.1 Trabalho Social essencial ao Serviço

- Acolhida;
- Orientação;
- Campanhas socioeducativas;
- Articulação sistemática com CRAS;
- Mobilização para o exercício de sua cidadania;
- Articulação com diversas políticas e setores;
- Estímulo aos usuários no acesso ao mundo do trabalho;
- Elaboração de relatórios e/ou prontuários;
- Segurança Alimentar e Nutricional

9.2 Articulação Intersetorial

- Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- Serviços das políticas públicas setoriais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

- Sociedade civil organizada;
- Instituições de Ensino e Pesquisa;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Serviços de enfrentamento à pobreza;

9.3 Aquisições dos usuários:

SEGURANÇA DE ACOLHIDA:

- Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- Ter acesso à ambiência acolhedora;
- Ter assegurada sua privacidade.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO:

- Vivenciar experiências que contribuam para o estabelecimento e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços de qualidade, conforme demandas e necessidades.

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA:

- Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios ético-político de defesa da cidadania e justiça social;
- Vivenciar experiências potencializadoras da participação cidadã, tais como espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como de espaços de estímulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social;
- Vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade;
- Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural;
- Ter acesso a experiências de fortalecimento e extensão da cidadania;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
ESTADO DE SÃO PAULO

- Ter acesso a informações sobre políticas de emprego e renda e a programas de associativismo e cooperativismo.

10. Impacto Social Esperado:

A avaliação deverá ser realizada sistematicamente pela Equipe executora dos serviços e acompanhada pelo Órgão Gestor, levando-se em consideração os impactos esperados e indicadores abaixo:

IMPACTOS	INDICADORES	INSTRUMENTOS
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social	Índice de atendimento imediato às necessidades de subsistência. Índice de frequência no Programa	Relatórios estatísticos Observação Depoimentos Ficha de avaliação
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento.		
Melhoria da qualidade de vida das famílias		
Melhoria da Segurança Alimentar e nutricional.		
Amplitude do acesso ao mercado de trabalho e/ou geração de renda		

Indicadores de aferição de Metas:

INDICADORES	INSTRUMENTAIS
Número de pessoas que acessaram o Programa	Relatórios estatísticos
Índice de frequência dos usuários	Observação
Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento	Depoimentos
	Ficha de avaliação



11. Provisões

Ambiente Físico

Espaço físico adequado para produção e distribuição de 200 refeições diárias (almoço), com recepção, sala de espera, sala administrativa, refeitório, instalações sanitárias, espaços adequados para armazenamento de alimentos e matérias de limpeza, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos os seus ambientes, de acordo com as normas ABNT.

Recursos humanos – Cozinha Comunitária

QT	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	CARGO	C/H
01	Superior completo	Nutricionista	40
02	Ensino fundamental completo	Ajudante Geral	40
01	Ensino Médio Completo	Auxiliar Administrativo	40
02	Ensino fundamental completo	Auxiliares de Cozinha	40
02	Ensino Fundamental Completo	Cozinheiro	40

Recursos humanos para a realização de cursos de qualificação profissional – De acordo com o Padrão Normativo do Programa Inclusão Produtiva.

Recursos Materiais

Material de custeio necessário para a confecção de 200 refeições diárias.



REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Presidência da República. 5 de outubro de 1988. Brasília, DF

BRASIL, Lei Orgânica da Assistência Social: Loas, Brasília, DF: Ministério da Previdência e Assistência Social, 2003.

BRASIL, Política Nacional de Assistência Social, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, novembro de 2004.

BRASIL. Lei n. 11.346. **Lei Orgânica de Segurança Alimentar**. Brasília, setembro de 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Manual Operacional – Apresentação do Programa Cozinhas Comunitárias**. MDS, 2007.

_____. **Decreto nº 11.516**, de 08 de abril de 2011. Cria equipe técnica de Segurança Alimentar e Nutricional – SAN. Bauru. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2007-2010/2007/Lei/L11516.htm. Acesso em: 16 AGO. 2019.

_____. **Lei Federal nº 8.742**, de 07 de dezembro de 1993. Alterada pela **Lei Federal nº 12.435**, de 06 de julho de 2011. Dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, na consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8742.htm. Acesso em: 16 ago 2019.

_____. **Lei nº 11.346**, de 15 de setembro de 2006. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm. Acesso em: 16 ago. 2019.

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS. **Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005**. Disponível em <http://www.jusbrasil.com.br/diarios/706995/pg-75-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-27-07-2005>. Acesso em: 11 jan 2016.